

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em

08/04/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
08 ABR 1980

1967

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1259

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que tem como objetivo a autorização de abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção do Prédio da Merenda Escolar para armazenamento de gêneros e materiais de limpeza.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.

ENGº. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 301 8 1/980
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1448/80

(07 DE ABRIL DE 1.980

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a atender às despesas com a construção do Prédio da Merenda para armazenamento de gêneros e materiais de limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será classificado:

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.1.23

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Construção do Prédio da Merenda para armazenamento de gêneros e materiais de limpeza.....Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do superavit financeiro apurado no balanço de 1.979.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de abril de 1.980.

ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



1968
RECEBIDO
EM
08 ABR 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 338-80

Em 08 de abril de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1257.- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Nº 1258.- Dispondo sobre autorização para execução de pavimentação.

Nº 1259.- Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1260.- Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1261.- Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1059, de 30 de novembro de 1.976 e autoriza o Poder Executivo a firmar o 3º Termo Aditivo ao Convênio assinado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em 22 de dezembro de 1.975 e dá outras providências.

Nº 1262.- Dispondo sobre autorização para utilização de imóvel para os fins de depósito de lixo e entulho.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciadas dentro do prazo de quarenta dias, as matérias acima mencionadas.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

capas - 25/04



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 301 4 1/1980

Câmara Municipal de Campinas
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 1448/80

Apenso à Mensagem nº 1259/80, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de Abertura de Crédito Especial no valôr de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção do prédio da Merenda Escolar para armazenamento de gêneros e materiais de limpeza.

A matéria é de iniciativa do Poder Executivo.

Conforme preceituam o inciso III do parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Orgânica dos Municípios e o artigo 65 "caput" da Constituição Federal (E.C. nº 01, de 17/10/1969) e trata-se de abertura de Crédito Especial para a Construção de um Prédio para Merenda Escolar, onde ficarão armazenados os gêneros alimentícios adquiridos pela Prefeitura Municipal, para atendimento às crianças em idade escolar, abrangendo também gêneros doados pelos Governos Federal e Estadual. Serão abrigados nesse prédio a ser construído pelo Executivo Municipal todos os materiais de limpeza necessários à conservação e higiene dos próprios municipais.

A abertura desse Crédito Especial tem fulcro no inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

O Projeto de Lei em epígrafe é constitucional e legal em todos os seus artigos, e sua votação é por maioria simples.

Pelo exposto, somos de Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1448/80.

S.M.J. ao Douto Plenário para deliberar.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1980.

-(MARIO DELLA TORRE)-

Presidente

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Membro

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Membro

-(RUTH DE CARVALHO DÁRTORA)-

Membro